

Lei nº 022/2004

Pretoria: Executivo Municipal

Data: 08 de outubro de 2004

Simula: "Re-Ratifica aos dias 04 e 10/2004, autorizando o executivo municipal a doar terrenos urbanos para fins de construção do Fórum da Câmara de Maravilha."

Eu Câmara Municipal de Maravilha, Estado do Paraná, Representada em Prefeito Municipal sancione a seguinte lei:

Art 1º Fica o poder executivo municipal, autorizado a doar ao Estado do Paraná, terrenos urbanos de planta oficial da cidade de Maravilha, matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da Câmara de Maravilha, a saber: "Lote nº 01, da Quadra nº 86, com área de 450,00 m², matriculado sob nº 2.909; lote nº 02, da quadra nº 86, com área 450,00 m², matriculado sob o nº 2.910; lote nº 03, da quadra nº 86, com área de 450,00 m², matriculado sob o nº 2.911; lote nº 21, da Quadra 86, com área de 562,50 m², matriculado sob o nº 2.912, lote nº 22, da quadra nº 86, com área de 562,50 m², matriculado sob o nº 2.913;" com valor individual de cada lote em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os quais deverão ser utilizados para a construção do Fórum da Câmara de Maravilha.

Art 2º Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos para que o Donatário execute as obras de construção do Fórum, pena de ineficácia da transferência e devolução dos bens ao patrimônio público.

municipal.

Parágrafo único - Em qualquer tempo, por decisão da administração das atividades do poder judiciário neste município, os terrenos e seus bens, se existirem não são patrimônio público municipal.

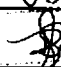
Art. 2º Vigora esta Lei a partir de sua publicação, restando derogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marabá,
Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de outubro de 2004.

Dauzes

Paulo Walter Zampieri
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado no Jornal A Tribuna do
Pará em 09/10/04

 Chefe de Gabinete